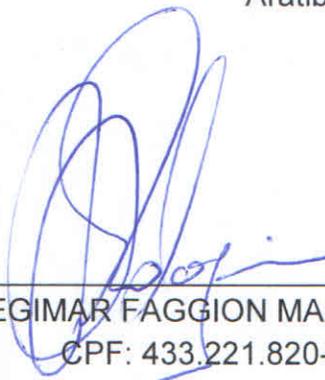


Em Resposta ao Recurso Administrativo Concorrência 002/2017

Regimar Faggion Malaquias, pessoa física, portador do Documento de Identidade nº 7028903231 e inscrito no CPF nº 433.221.820-53, sócio proprietário da MEI REGIMAR FAGGION MALAQUIAS, participante da Concorrência nº 002/2017, cujo objeto é a concessão onerosa de exploração dos serviços de bar e assemelhados no ginásio municipal de esportes de Aratiba/RS, vem por meio deste se opor em resposta ao Recurso Administrativo Concorrência 002/2017 onde de acordo com a legislação atual estipula que não existe a obrigatoriedade de elaboração de contabilidade para as empresas individuais que possuam uma receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta reais), e que estejam enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual, registradas sob a égide da Lei Complementar 128/2008.

Aratiba/RS, 11 de Setembro de 2017.



REGIMAR FAGGION MALAQUIAS
CPF: 433.221.820-53

PROCOLO nº: 26047
Data: 12 / 09 / 17
Assinatura: MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA